

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2022**  
**Processo Licitatório 158/2022**

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial SRP nº 39/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e demais materiais ambulatoriais destinados à Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO**

**2.1.** O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA - 3965 CNPJ: 03.652.030/0001-70						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	50,00	CX	COLETOR PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS - O Coletor em papelão é utilizado para materiais perfuro-cortantes como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas e cateter. Deve possuir contra-trava e alça dupla para transporte. Ideal para ambiente hospitalar, clínicas, consultórios, etc. Teve possuir as seguintes ações e benefícios: alça dupla para transporte: facilita seu transporte com praticidade e segurança. Contra trava: proporciona segurança durante seu uso. Fabricado em papelão ondulado. Alça dupla para transporte nos coletores. Descartável e de uso único. Indicações: usado para descarte de materiais perfurocortantes. Para hospitais, laboratórios, farmácias, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, estúdios de tatuagens, entre outros. Caixa contendo 20 unidades. Registro na ANVISA.	DESCARBOX	76,00000	3.800,00
25	50,00	CX	CATETER DE INFUSÃO (Abocath/GELCO) 22G. Registro na ANVISA.	MEDIX	65,00000	3.250,00
26	100,00	CX	CATETER DE INFUSÃO (Abocath/GELCO) 24G. Registro na ANVISA.	MEDIX	66,00000	6.600,00
48	600,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL EM ARAME PLASTIFICADO. Apresentação: caixa contendo 50 unidades. Registro na ANVISA.	DESCARPACK	5,90000	3.540,00
49	20,00	CX	SCAP 23G - Características: Dispositivo	DESCARPACK	21,00000	420,00

			para administração de medicamentos/soluções, retirada de sangue arterial ou venoso. Composição: tubo flexível confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Embalados individualmente em embalagem PVC; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico; Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Fio de ligação da agulha com a conexão em PVC, flexível e transparente; Conexão rígida, leve e de pequenas dimensões, com tampa rosqueada, tipo Luer Lock; Aletas para fixação colorida que identifica o calibre da agulha; Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril; Embalados individualmente preservando a integridade do produto; Agulha siliconizada. Registro na ANVISA.			
50	20,00	CX	SCALP 21G - Características: Dispositivo para administração de medicamentos/soluções, retirada de sangue arterial ou venoso. Composição: tubo flexível confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Embalados individualmente em embalagem PVC; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico; Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Fio de ligação da agulha com a conexão em PVC, flexível e transparente; Conexão rígida, leve e de pequenas dimensões, com tampa rosqueada, tipo Luer Lock; Aletas para fixação colorida que identifica o calibre da agulha; Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril; Embalados individualmente preservando a integridade do produto; Agulha siliconizada. n Registro na ANVISA.	DESCARPACK	21,00000	420,00
56	2.000,00	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G - Características: Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Formato anatômico favorece um exame indolor,	CRAL	1,08000	2.160,00

			termicamente confortável e descartável. Registro na ANVISA.			
67	10,00	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 - Características: Confeccionadas em aço carbono. Esterilizadas por exposição a Raios Gama. Embaladas individualmente em material aluminizado. Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Grande resistência à corrosão e perda de afiação. Mantêm-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto. Apresentação caixa com 100 lâminas. Registro na ANVISA.	DESCARPACK	24,00000	240,00
68	10,00	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 - Características: Confeccionadas em aço carbono. Esterilizadas por exposição a Raios Gama. Embaladas individualmente em material aluminizado. Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Grande resistência à corrosão e perda de afiação. Mantêm-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto. Apresentação caixa com 100 lâminas. Registro na ANVISA.	DESCARPACK	24,00000	240,00
72	50,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO P Deve ser totalmente isenta de pó, é indicada especialmente para prevenir o aparecimento de reações alérgicas em usuários e pacientes com sensibilidade ao látex. Ela deve passar por um processo de fabricação rigoroso, onde as proteínas do látex, que são as responsáveis pela reação alérgica no usuário, são extraídas das luvas até níveis muito baixos, sendo ideal para pessoas com pré-disposição à alergia ao látex. E ndicada para uso hospitalar, odontológico, estética, estúdio de tatuagem e demais áreas onde há possibilidade de contato com sangue e/ou fluidos corpóreos. Deve ser totalmente impermeável á água e a outros fluídos e apresenta e microtextura antiderrapante. Descartável e de uso único; caixa com 50 pares – 100 unidades Deve possuir registro junto a ANVISA.	DESCARPACK	19,00000	950,00
73	50,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G - Características: Desenvolvida para a proteção dos profissionais da Saúde em hospitais, consultórios e clínicas em procedimentos não invasivos. Anatômicas; Borracha natural (látex);	UNIGLOVES	13,30000	665,00

			Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA). Registro no Ministério da Saúde; Não estéreis; Ambidestras; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; caixa com 50 pares – 100 unidades BS: Apresentar registro do MS na habilitação. Registro na ANVISA.			
74	2.000,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M - Características: Desenvolvida para a proteção dos profissionais da Saúde em hospitais, consultórios e clínicas em procedimentos não invasivos. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA). Registro no ministério da Saúde. Não estéreis. Ambidestras; atóxica e apirogênica; Descartável e de uso único; Caixa com 50 pares – 100 unidades. OBS: Apresentar registro do MS na habilitação. Registro na ANVISA.	UNIGLOVES	12,85000	25.700,00
75	2.000,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P - Características: Desenvolvida para a proteção dos profissionais da Saúde em hospitais, consultórios e clínicas em procedimentos não invasivos. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA). Registro no Ministério da saúde; Não estéreis; Ambidestras; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; caixa com 50 pares – 100 unidades OBS: Apresentar registro do MS na habilitação. Registro na ANVISA.	UNIGLOVES	13,00000	26.000,00
76	500,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PP - Desenvolvida para a proteção dos profissionais da Saúde em hospitais, consultórios e clínicas em procedimentos não invasivos. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA). Registro no Ministério da Saúde. Não estéreis. Ambidestras. Atóxica e Apirogênica. Descartável e de uso único; apresentação caixa com 50 pares – 100 unidades. OBS: Apresentar registro do MS na habilitação. Registro na ANVISA.	DESCARPACK	13,10000	6.550,00
81	350,00	PAR	LUVA ESTERIL 8,0 - Indicação: Desenvolvida com a finalidade de promover a proteção de profissionais de saúde durante procedimentos cirúrgicos em hospitais, consultórios e clínicas. Características: Estéril. Fabricada em	IND. FRONTINENSE	1,15000	402,50

			látex natural. Formato anatômico. Antiaderentes. Lubrificada com pó bio-absorvível. Aprovado pelo ministério do trabalho (C.A.). Atóxica e apirogênica. Descartável de uso único. Registro na ANVISA.			
83	500,00	UN	MASCARA HOSPITALAR N95 – Características: deverá constar na embalagem externa descrição de proteção para bacilo da tuberculose. Desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos e, dessa forma, proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e os profissionais da área da Saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais de análises clínicas/patológicas ou em outras situações em que haja a emissão de partículas ou vapores nocivos envolvendo profissionais da saúde. Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis). Não Estéril; fabricada em não tecido; Possui 6 camadas; Atóxica e Apirogênica; Aprovada pelo Ministério do Trabalho; Descartável e de uso único. Registro na ANVISA.	NUTRIEX	0,68000	340,00
85	2.000,00	UN	MICROPORE. Características: 50mmx10m (MÉDIO) - fita microporosa branca, indicada para fixação de curativos e produtos médicos-hospitalares, é hipoalérgica e microporosa, deixa a pele respirar. Composição falso tecido a base de fibra de viscose e resina acrílica, não estéril, cor branca, flexível. Registro na ANVISA.	CIEX	4,40000	8.800,00
88	1.000,00	FR	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO Características: Composto de ácidos graxos essenciais (AGE), ácido láurico, lecitina de soja, óleo de copaíba, vitamina A (palmitato de retinila) e vitamina E (acetato de tocoferol) tem a função de hidratar e manter o equilíbrio da pele. Quando a pele se encontra ressecada há mais chances de que se abra uma lesão. É indicado tanto na proteção da pele íntegra quanto no tratamento das úlceras de pressão e de membros inferiores; mantém o meio úmido e acelera o processo de granulação. Indicado para: Prevenção e tratamento de escaras, feridas agudas e crônicas com ou sem infecção, feridas	AVVIO	5,94000	5.940,00

			com perda de tecido superficial e parcial. Apresentação: frasco contendo 200 ml.			
138	100,00	PAC	ABAIXADOR DE LINGUA, - Características: fabricado em madeira, Descartável. Formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5mm de espessura. Apresentação: pacote contendo 100 peças. Registro na ANVISA.	THEOTO	4,50000	450,00
154	250,00	BG	SULFADIAZINA DE PRATA – 10MG/G. Apresentação: bisnaga contendo 50 gramas.	NATIVITA	5,82000	1.455,00
163	300,00	CX	AGULHA HIPODÉRMICA PARA USO ÚNICO/ESTÉRIL 18G – Características: Fabricada em aço inoxidável. Estéril. Atóxica e apirogênica. Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016. Permite conexão com seringas de bico Luer lipse Luer Lock. Bisel trifacetado. Aprovada pela ANVISA. Descartável e de uso único. Apresentação: caixa contendo 100 unidades de agulha hipodérmica estéril (40x 1,20) mm.	TKL	7,84000	2.352,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>R\$ 100.274,50</b>

**2.2.** As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.3.** As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.4.** O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.9. Havendo alteração de preços dos medicamentos tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses, dos **subitens 4.9 e 4.10**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da

Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

**5.2.** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a)** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**6.1.** A entrega dos medicamentos, insumos e equipamentos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a mesma deverá ser entregue e descarregada na Rua 21 de Abril, 152, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal.

**6.2.** O prazo de entrega dos medicamentos, insumos e equipamentos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

**6.3.** O recebimento dos medicamentos, insumos e equipamentos será efetuado pelo Sr. Rafael Girardello Bureseska (Enfermeiro) ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

**6.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**6.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**6.6.** A contratada ficará obrigada a substituir os medicamentos, insumos e equipamentos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**7.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos itens ou implicará em sua aceitação.

**7.3.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**7.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.5.** Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**7.6.** Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

**a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de

seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

- c) Os itens entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- j) Entregar os itens no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

#### **8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE além das descritas no Termo de Referência:**

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos itens.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os itens.
- d) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- f) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- g) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018;

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Tais Candaten, Secretária Municipal de Saúde ou Sr. Rafael Girardello Bureseska (Enfermeiro) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, insumos e equipamentos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**EDIVAR SZYMANSKI**  
**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
**Prefeito Municipal**